

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 029

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA Nº 782/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MÁRCIA COSTA SILVA para exercer o cargo de Diretora II da Escola Municipal Cosmo Alves de Souza – comunidade Barro Duro, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 791/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Exonera Secretária Municipal Adjunta.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar IZABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA VERÍSSIMO do cargo de Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Municipal de Governos e Projetos Especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 792/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Secretária Municipal Adjunta.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear SHIRLENE GERLUCE LUCENA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Municipal de Governos e Projetos Especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 793/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assessora Jurídica I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora CRISTIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Assessora Jurídica I da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 794/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assessora Jurídica I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora MAYARA VALERIANA BASILIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessora Jurídica I da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 795/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora CILENE DE LIMA BARROS, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 796/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear IZOLDA CAVALCANTE DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 797/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora ALEXSANDRA DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 798/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARCOS VINICIUS DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 799/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar ISABEL CRISTINA MORAIS DO O. SOUZA, do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 800/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assistente Administrativo.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e da Lei Municipal nº 1.381/2013, que reorganiza a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ISABEL CRISTINA MORAIS DO O SOUZA, para exercer o cargo de Assistente Administrativo do Instituto Municipal de Previdência de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 801/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Coordenador de apoio ao Ensino Superior.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear PABLO NERUDA DA SILVA COSTA para exercer o cargo de Coordenador de apoio ao Ensino Superior da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 802/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear IVANI MACHADO BEZERRA, para exercer o cargo de Assessora Especial do Gabinete Civil, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 803/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 804/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhora KATYANE RAFAELY DE LIMA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 805/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear JÉSSICA SUELY DA SILVA COELHO para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Alfredo Mesquita Filho, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 806/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear EDILZA GUEDES DA FONSECA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 807/2017, de 08 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear FABIOLA MARQUES GERMANO ALVES para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que em virtude da sessão do dia 06/02/2017, ter sido declarada DESERTA, será realizada a SEGUNDA CHAMADA do Pregão Presencial nº 009/2017, no dia 21 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, do tipo menor preço global, para contratação de empresa na elaboração do cálculo atuarial para o exercício de 2017. O Edital poderá ser adquirido no endereço: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante, 08 de fevereiro de 2017.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.  
 Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que em virtude da sessão do dia 09/02/2017, ter sido declarada DESERTA, será realizada a SEGUNDA CHAMADA do Pregão Presencial nº 012/2017, no dia 21 de fevereiro de 2017, às 13:30 horas, do tipo menor preço global, para contratação de empresa na aquisição de peças para máquina retro escavadeira, marca case, modelo 580m. O Edital poderá ser adquirido no endereço: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante, 09 de fevereiro de 2017.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.  
 Pregoeiro.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que em virtude da sessão do dia 02/02/2017, a licitante S H DOS SANTOS RESTAURANTE – ME ter sido declarada INABILITADA e após o prazo recursal a mesma não apresentou o referido recurso cujo prazo venceu na data de 08/02/2017 conforme consta da Ata da referida sessão, fica convocada a empresa PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, segunda colocada no presente certame licitatório, a comparecer a sala da CPL/PMSGAR no próximo dia 20/02/2017 às 13:30hs para abertura do envelope de habilitação o qual encontra-se sob a responsabilidade do pregoeiro.

São Gonçalo do Amarante, 08 de fevereiro de 2017.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.  
 Pregoeiro.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: ZONA NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ nº 10.901.855/0001-47. DO OBJETO: Contratação de empresa para fazer a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de climatização e refrigeração das dependências do Gabinete Civil Municipal, órgãos e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do transporte escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000/1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE

TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades de jovens e adultos -Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades de educação especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – Fala Mais PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1058 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 013 – Secretaria M. de Planejamento e O. participativo PROGRAMA DE TRABALHO 2.082 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Secretaria M. de Transito – Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenção das atividades do Demutran NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 016 – Secretaria M. Relações Institucionais PROGRAMA DE TRABALHO 2.079 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 017 – Secretaria M. de Governo e Projetos Especiais PROGRAMA DE TRABALHO 2.084 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 0.001 – Cidades inteligentes do ministério de ciência e tecnologia PROGRAMA DE TRABALHO 0.002 – Modernização de Atendimento Tributário PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec de Desenvolvimento Econ e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – Procuradoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.006 – Manutenção da Procuradoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 023 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de comunic. e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.114 – Apoio ao festival da juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.116 – Apoio elaboração do plano municipal de esporte PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 – Apoio ao Esporte amador PROGRAMA DE TRABALHO 2.122 – Comunidade esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 2.305 – Virada Cultural Esportiva NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1030 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação PROGRAMA DE TRABALHO 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros PROGRAMA DE TRABALHO 2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art. e culturais PROGRAMA DE TRABALHO 2.132 – Manutenção do C. M. de Política Cultural NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 028 – Fundo M. de cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.191 – Manutenção do Fundo M. de Cultura NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1024 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretaria M. do Idoso e da Pessoa Deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.091 – Manutenção da Secretaria do Idoso e da pessoa deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.092 – Apoio ao Idoso PROGRAMA DE TRABALHO 0.093 – Criação e man do serv de atend a pessoas com

deficiência PROGRAMA DE TRABALHO 2.086 – Reestruturação e manutenção do conselho do idoso PROGRAMA DE TRABALHO 2.087 – Reestruturação e manutenção do conselho da pessoa com deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Pab PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 – Concessão de benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Serviço de proteção social e esp de media complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de proteção social basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Fortalecimento do controle social – IGD / SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do programa bolsa família- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serv. De proteção social especial de alta complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.288 – Manutenção das Atividades do Programa BPC na escola PROGRAMA DE TRABALHO 2.289 – Fortalecimento do controle social IGD / PBF NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1029 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050 – Fundo de Urbanização do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.222 – Manutenção do Fundo de Urbanização NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município – IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. do Município NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 070 – Fundo Municipal do Meio Ambiente PROGRAMA DE TRABALHO 2.965 – Regulamentação das ZPA - s PROGRAMA DE TRABALHO 3.206 – Manutenção do Fundo Municipal de M. Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1053 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 080 – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.068 – Manutenção das atividades do SAAE NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000, todos, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2017. Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante e ZONA NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. p/contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: PJ MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO – EIRELI – CNPJ n.º 18.334.420/0001-70. DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORRO EM PVC PARA SEREM INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.950 - Construção, Reforma e ampliação de unidade de ensino - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.960 – Construção, Reforma e ampliação de unidade de ensino fundamental - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30 – Material de Consumo; 44.90.39 – Outros produtos Terceiros PJ; 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 1000/1015/1019, todos, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2017. Abel Soares Ferreira p/ contratante e PJ Material de Escritório e Construção - EIRELI. p/contratada.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. PROCESSO/PMSGA/RN N.º 170110009

Pelo presente instrumento, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesete, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor ABEL SOARES FERREIRA, Secretário Municipal de Educação, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º

009/2017) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais realizações de serviços de aplicação de forro em PVC em prédios público e/ou aqueles incorporados a título precário por meio de locação, a fim de atender a Administração Pública Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais realizações de serviços de aplicação de forro em PVC em prédios público e/ou aqueles incorporados a título precário por meio de locação, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvido os setores de compras,

Lote	Descrição	Quant	Preço	Total
1	AQUISIÇÃO FUTURA DE FORRO EM PVC PARA SEREM INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS OU SOB DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO EM FORMA DE LOCAÇÃO	1	70.000,00	70.000,00

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos produtos será as Secretarias Municipais da Administração municipal.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Educação e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. Os produtos solicitada por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para a prestação do serviço, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos produtos até para o órgão gerenciador.

#### 5. DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizada mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de serviços em metro quadrado da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhuma prestação de serviço para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por metro quadrado de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como

serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam a seguir, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

EMPRESA: PJ MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO - EIRELI,

CNPJ: 18.334.420/0001-70, LOCALIZADA À Av. AFONSO PENA, Nº 1066, LOJA 02 – TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-265.

TELEFONE: (84) 3201 0833 – (84) 9 9954 9717

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2017.

ABEL SOARE FERREIRA

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JOÃO PAULO DE A. TAVARES

PJ MAT. ESC. E CONST. - EIRELI

CONTRATADA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP I – CNPJ nº 08.030.124/0001-21. DO OBJETO: Prestação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens para o exercício de 2017, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito - Programa de trabalho: 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças – Programa de trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de trabalho: 2011 – Manutenção da Secretaria – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: – 02.005 – Fundo de Manutenção de desenvolvimento Educação Básica – Programa de trabalho: 2.013 – Manutenção das demais ativ. Fundeb 40% - 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de trabalho: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria - 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – 2.018 – Manutenção do Ensino Médio – 2.019 – Manutenção do Ensino Superior – 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil – 2.021 Programa de educ. de Jovens e Adultos – EJA - 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.025 – Manutenção do Conselho M.de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: – 02.008 – Secretaria M. Trabalho, Assist.Social Cidadania – Programa de trabalho: 2.039 – Manutenção da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.010 – Secretaria M de Infra Estrutura – Programa de trabalho: 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.011 – Secretaria M de Serviços Urbanos – Programa de trabalho: 2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.012 –

Secretaria M de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de trabalho: 2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.013 – Secretaria M de Planejamento e O. Participativo – Programa de trabalho: 2.082 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.015 – Secretaria M de Transito (DEMUTRAN) – Programa de trabalho: 2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.016 – Secretaria M de Relações Institucionais – Programa de trabalho: 2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.017 – Secretaria M de Governo e Projetos Especiais – Programa de trabalho: 2.084 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.018 – Secretaria M de Tributação – Programa de trabalho: 2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.019 – Secretaria M de Desenvolvimento E. e Turismo – Programa de trabalho: 2.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 02.020 – Secretaria M de Agropecuária Desenvolvimento Agrário – Programa de trabalho: 2.067 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo M. de Assistência Social – Programa de trabalho: 2.040 – Programa de Apoio a C. E Adol c/deficiência - Programa de trabalho: 2.043 – Centro de Atendimento Especializado – Creas - Programa de trabalho: 2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social - Programa de trabalho: 2.045 – Paif – Programa de A. Família - CRAS - Programa de trabalho: 2.046 Atendimento a Criança, Família e Idoso - Programa de trabalho: 2.047 – Manutenção do Pro jovem Adolescente - Programa de trabalho: 2.048 – Programa Erradicação Trab. Infantil – Peti – 2.049 Manutenção do Programa Bolsa Família – Programa de trabalho: - 2.091 – Reestruturação e Manutenção dos Tele centros - Programa de trabalho: 2.193 – Reestruturação e Manutenção do conselho da mulher – Programa de trabalho: 3.212 – Apoio e Manutenção de Ev. E datas comemorativas – Programa de trabalho: 2.041 – estruturação e manutenção do P. social – Programa de trabalho: 2.075 – Manutenção do Conselho Tutelar da C. e Adolescente - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.022 – Procuradoria Geral do Município - Programa de trabalho: 2.006 – Manutenção da Procuradoria - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.023 – Controladoria Geral do Município – Programa de trabalho: 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos – Programa de trabalho: 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer – Programa de trabalho: 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Programa de trabalho: 2.114 – Apoio as atividades da Juventude – Programa de trabalho: 2.121 – Apoio as Atividades Esportivas – Programa de trabalho: 2.122 Projeto Segundo Tempo - Natureza da Despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.026 – Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento – Programa de trabalho: 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 02.027 – Fundação de Cultura Dona Militana – Programa de trabalho: 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação; Programa Atividade: 2.129 – Manutenção de Eventos C. artísticos e outros – Programa de trabalho: 2.130 – Incentivo, form e manutenção de G. Art. e Culturais – Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 06.001 – Inst de Previdência Municipal - Programa de trabalho: -2.096 – Manutenção do Inst de Prev Municipal – IPREV – Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Unidade orçamentária: 07.001 – 7.001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Programa de trabalho: 1.016 – Construção e Manutenção dos Parques Ecológicos – Programa de trabalho: 2.965: Regularização da ZPS-S - Natureza da Despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção nas fontes 1000/1019/1015/1058/1030/1024/1064/1065/1066/1029 e 1053, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2017. Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante e AGENCIAEROTUR L T D A - E P P . p / c o n t r a t a d a .

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal Chefe de Gabinete Civil o Senhor Magnus Kebyo Souza Batista, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Amintas Barros, 3003, Residencial Porto das Dunas, Bloco N, apto 104 - Nova Descoberta – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 005/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá

demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

	AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP ** CPF/CNPJ :08.030.124/0001-21 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906816	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.	UN	200	144,50	28.900,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N.º. 005/2017-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º. 005/2017-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo

devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;  
 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;  
 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.  
 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.  
 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

Magnus Kebyo Souza Batista  
 Contratante

Maria Amélia Carvalho Gomes  
 Contratada

## FUNDAÇÃO DONA MILITANA

### Retificação do artigo 15º do REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

#### IX ATIVIDADE/ DATA/PERÍODO

Art. 15º - O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma.

Dia 25 de Janeiro de 2017 - 1ª publicação em jornal local do "Edital de Convocação" e do "Regimento Eleitoral".

27 de Janeiro de 2017 - I Seminário de Política Cultural com todos os segmentos culturais do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

De 30 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2017 - Período de inscrição dos candidatos a conselheiros e eleitores.

De 08 e 09 de Fevereiro de 2017 - Análise das inscrições pela comissão eleitoral.

Dia 10 de Fevereiro de 2017 - Divulgação dos candidatos a conselheiros.

Dia 18 de Fevereiro de 2017 - Realização da Eleição dos Conselheiros do CMPC no Teatro Municipal.

O Processo de votação será secreto, utilizando cédulas e urnas e se dará início de 09:00 às 15:00 horas.

Início da contagem dos votos: 15hs e 30min.

Aclamação do resultado 16:00hs (ou assim que for concluída a apuração).

20 de Fevereiro de 2017 - Publicação em jornal local dos candidatos eleitos para o cargo de Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN - mandato - Biênio 2017/2018.

22 de Fevereiro de 2017 - Posse dos Conselheiros eleitos para o Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN - mandato - Biênio 2017/2018.

São Gonçalo do Amarante, 09 de fevereiro de 2017.

Flávio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Comissão Eleitoral

## LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 092/2017. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Karen Varela Marinho para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/ 2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

### PORTARIA Nº 123/2017. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Diogo Silva de Carvalho em comissão o cargo de Assessor II, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.362/ 2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2017 ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de janeiro de 2017.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (003/2017) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa, para realizar os serviços de Assessoria Técnica-Administrativa especializada em gestão de Recursos Humanos e Encargos Sociais, para atender as necessidades desta CMSA. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 09 de fevereiro de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro - Pregoeiro Oficial.



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br